Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Presidência
Grupo de Trabalho Especial - Revisão do Termo de Referência para contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços, de inspeção de Obras de Arte Especiais (OAE) - IS nº. 161/2024-PRE

Memorando Nº 4/2024 - METRO-DF/PRE/GTE-RTR-OAE Brasília-DF, 07 de outubro de 2024.

À Assessoria de Gestão (OGE) ,

Assunto: Procedimento Ordinário de Licitação nº 04/2024 - Solicitação de Esclarecimento da licitante ENGEMAP - Engenharia e Aerolevantamento.

1. Trata-se do PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO N° 04/2024 – METRÔ/DF, cujo objeto consiste em Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços, de inspeção de obras de arte especiais - OAE(s) (pontes, túneis, viadutos e passarelas de concreto, aço ou mistas de aço e concreto) que interceptam em níveis diferentes e integram a via permanente do METRÔ-DF.

2. A empresa ENGEMAP- Engenharia e Aerolevantamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.691/0003-10, com endereço na Rua Santos Dumont, 160, Boa Vista, Assis/SP, CEP 19.806-060, neste ato representada por seu Diretor Presidente Eng. César Antônio Francisco, inscrito no CFP/MF 015.376.688-38, apresentou tempestivamento SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS (152654591) ao Edital em comento.

3. Seguem as Respostas formuladas na Solicitação de Esclarecimento da licitante:

3.1. **Resposta ao Questionamento 1:**

3.1.1. A aquisição de escritório, mobiliário e demais insumos indiretos estão integrados na parcela de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), devendo ser indicado na parcela de Benefícios e Despesas Indiretas.

3.2. **Resposta ao Questionamento 2:**

3.2.1. Os profissionais deverão ser vinculados à empresa, sendo esta responsável pelo regime de contratação que lhe for mais conveniente, devendo ser observado os itens do Projeto Básico que consta no Anexo I do Edital de Procedimento Ordinário de Licitação nº 04/2024 , em especial os itens que abordam a subcontratação, obrigações da contratada e os critérios de aferição e medição para faturamento:

3.2.2. Item 23.3: *in vesbis:*

3.2.3. *Os Responsáveis Técnicos devem ter experiência compatíveis com o escopo deste Projeto Básico na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INSPEÇÕES EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Deverão ser observadas as seguintes condições:*

3.2.4. *Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.*

3.2.5. *A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que*

demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

3.2.6. *Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação trabalhista comum.*

3.2.7. *Será admitida, ainda, apresentação de compromisso futuro, quando os profissionais não forem vinculados ao quadro permanente da empresa, por meio de contrato de prestação de serviço futuro.*

3.2.8. *Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.*

3.2.9. *Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica e que irá participar na execução dos trabalhos.*

3.2.10. *Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das empresas licitantes.*

3.3. **Resposta ao Questionamento 3:**

3.3.1. Os itens relativos aos impostos cobrados pelo governo PIS/COFINS/ISS dependem do enquadramento tributário(simples nacional, lucro presumido e lucro real) de cada empresa em estrita observância da legislação tributária nacional, estadual, municipal e do Distrito Federal. Os impostos foram definidos na parcela de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, sendo esta apenas uma referência de orçamento. As licitantes deverão preencher a planilha de composição de BDI, indicando o valor de cada parcela e o cálculo do BDI, no momento da apresentação das propostas. Informamos ainda que o preenchimento da planilha de composição do BDI, bem como a possíveis erros decorrentes desse preenchimento é de inteira responsabilidade da licitante.

4. Por derradeiro, resta informar a Reabertura de Prazo da Licitação:

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO - POL Nº 04/2024 – METRÔ-DF
Nº LICITACOES-E - 1056937

O METRÔ-DF torna pública a reabertura de prazo da licitação do tipo menor preço para Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços, de inspeção de obras de arte especiais - OAE(s) (pontes, túneis, viadutos e passarelas de concreto, aço ou mistas de aço e concreto) que interceptam em níveis diferentes e integram a via permanente do METRÔ-DF, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Projeto Básico, de acordo com o processo nº 00097-00012205/2020-77. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 25/10/2024. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Presidente da CEL

Atenciosamente,

Rudival Coelho Junior

Engenheiro Civil

Mat.: 15628 CREA-DF 9028

Documento assinado eletronicamente por **RUDIVAL COELHO JÚNIOR - Matr.0001562-8**, **Coordenador(a) do Grupo de Trabalho**, em 07/10/2024, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **153018365** código CRC= **8452EF36**.